



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 95 /2014.

Dispõe sobre reajuste salarial dos profissionais do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido aos profissionais efetivos do quadro permanente de pessoal do Magistério Público Municipal reajuste salarial no percentual de 10% (dez por cento) a partir de 1º de janeiro de 2014, conforme quadro de vencimentos do plano de carreira da progressão vertical e horizontal:

Quadro de Vencimentos do Plano de Carreira do Magistério Municipal							
PISO SALARIAL DO EXERCÍCIO DE 2014							
NÍVEL = 5% CLASSE = 10%	NÍVEL I até 5 anos de serviço	NÍVEL II + de 5 anos a 10 anos	NÍVEL III + de 10 anos a 15 anos	NÍVEL IV + de 15 anos a 20 anos	NÍVEL V + de 20 anos a 25 anos	NÍVEL VI + de 25 anos a 30 anos	NÍVEL VII + de 30 anos de serviço
A Docente	948,20	995,61	1.045,39	1.097,66	1.152,54	1.210,17	1.270,68
B Docente	1.043,02	1.095,17	1.149,93	1.207,43	1.267,80	1.331,19	1.397,75
C Docente	1.147,32	1.204,69	1.264,92	1.328,17	1.394,58	1.464,31	1.537,52
D Docente	1.262,05	1.325,16	1.391,41	1.460,99	1.534,03	1.610,74	1.691,27
E Docente	1.388,26	1.457,67	1.530,56	1.607,08	1.687,44	1.771,81	1.860,40

Fonte: Secretaria de Gestão Estratégica Processo Administrativo nº. 484/2014



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - Fica instituído o Piso Salarial no âmbito municipal para os profissionais do magistério o seguinte salário:

EFETIVO	
Professor DOC II Nível I	R\$ 948,20
Professor DOC I Nível I	R\$ 1.147,32

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do exercício de 2014 da Secretaria Municipal de Educação (SEME), na conta nº 319011.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas e nº. 319113.00 – Obrigações Patronais. Fonte de recursos financeiros: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB.

Art. 4º - Esta LEI entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias com efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2014.

CIENTE

Constou no expediente da Sessão
do dia 27 / 02 / 2014

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,
25 de fevereiro de 2014.

Presidente
Guga de Mica
-Presidente-

APROVADO
2ª E ULTIMA VOTAÇÃO
Em, 27 / 02 / 2014

Cláudio
CLÁUDIO CHUMBINHO
= Prefeito =

Presidente
Guga de Mica
-Presidente-

A COMISSÃO
de Justiça, Rde, Finom, Org e Saude
Em, 27 / 02 / 2014 *Pública*

Presidente
Guga de Mica
-Presidente-

APROVADO
1ª VOTAÇÃO
Em, 27 / 02 / 2014

Presidente
Guga de Mica
-Presidente-